



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. nº 149/13 – Mens. nº 39/13 – Aut. nº 82/13 – Proc. nº 2.949/13-CMV – Proc. nº 10.167/13-PMV

LEI Nº 4.907, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza a celebração de convênio entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Executivo Estadual, por intermédio do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, na forma que especifica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizada, com fundamento no art. 8º, XIV, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, a celebração de convênio entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Executivo Estadual, por intermédio do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, visando a implantação de cursos profissionalizantes em Valinhos, consoante as disposições estabelecidas na presente Lei.

§ 1º. É autorizada a celebração de instrumentos aditivos ao convênio autorizado pela presente Lei.

§ 2º. As obrigações e responsabilidades dos partícipes serão estabelecidas no convênio ora autorizado.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.



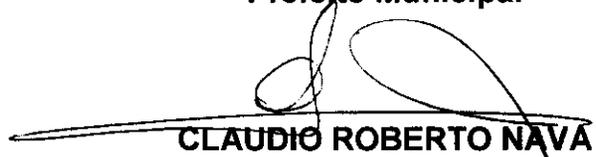
PREFEITURA DE **VALINHOS**

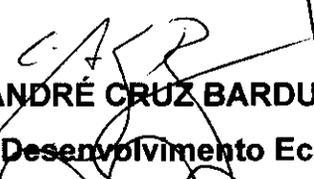
P.L. nº 149/13 – Mens. nº 39/13 – Aut. nº 82/13 – Proc. nº 2.949/13-CMV – Proc. nº 10.167/13-PMV – Lei nº 4.907/13 – fl. 02

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 26 de setembro de 2013.


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

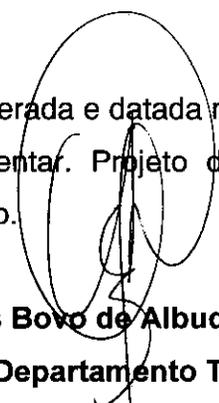

CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


CÉSAR ANDRÉ CRUZ BARDUCHI
Secretário de Desenvolvimento Econômico


DANILO SÉRGIO SORROCE
Secretário da Educação


VICENTE ANTONIO MARCHIORI
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.


Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais